PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1745 de 29/09/06

ALTERADO O ARTIGO 1º PELO
DECRETO Nº 12.567/07

DECRETO Nº 12.279/06
de 19 de setembro de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Sra. MARIA APARECIDA CARVALHO SATTELMAYER e PEDRA CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA., destinada à CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.
02 - PROPRIEDADE: Maria Aparecida Carvalho Sattelmayer e Pedra Construtora e Incorporadora Ltda.
03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Eras – Vila Rossi.
04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Miguel Eras, propriedade de Maria Aparecida Carvalho Sattelmayer, propriedade de Pedro Pereira, propriedade de Tetsuo Kano, propriedade de Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S/A, propriedade de Alcides Costa Silva, Hilda Maria da Conceição Machado e Cassiano Carvalho Machado, José Alencar da Costa, Dirceu Menino da Costa e Maria Rosa do Prado Costa, Maria Nilza da Silva Oliveira e José Cândido de Oliveira Filho, Maria José da Costa Machado e Pedro Machado, Cacilda do Carmo Pereira e José Aparecido Pereira, Maria Auxiliadora da Silva, Maria Zilda da Costa Santos e José Ramos dos Santos, Dirce Maria Gonçalves e Benedito Paulino Gonçalves e propriedade de João Batista de Carvalho.
05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.
06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no vértice nº 09, sendo que este se localiza no alinhamento da Rua Miguel Eras, a 14,20m, distantes da esquina da Rua Miguel Eras com a Rua Tuiuti; deste vértice nº 09, segue no sentido horário com os seguintes rumos e distâncias: 09-013 - 24º06'03"SW e extensão de 8,02m (oito metros e dois centímetros); 013-014 – 26º28'14"SW e extensão de 5,89m (cinco metros e oitenta e nove centímetros); 014-017 – 28º37'35"SW e extensão de 4,03m (quatro metros e três centímetros); 017-08A – 29º49'58"SW e extensão de 11,53m

(onze metros e cinqüenta e três centímetros). Do ponto inicial 09 ao ponto 08A segue pelo alinhamento da Rua Miguel Eras; neste vértice nº 08A, deflete à direita em vários segmentos, com os seguintes rumos e distâncias: 08A-04A – 70º18'19"NW e extensão de 8,77m (oito metros e setenta e sete centímetros); 04A-05A – 82º50'32"NW e extensão de 19,12m (dezenove metros e doze centímetros); 05A-06A – 21º53'46"SW e extensão de 9,74m (nove metros e setenta e quatro centímetros); 06A-07A – 75º35'22"SE e extensão de 2,21m (dois metros e vinte e um centímetros); 07A-57 – 21º15'39"SW e extensão de 6,42m (seis metros e quarenta e dois centímetros). Do vértice nº08A ao 57, confronta-se com a área 2 de propriedade de Maira Aparecida Carvalho Sattelmayer; neste deflete à direita com os seguintes rumos e distâncias: 057-062 - 81º17'47"NW e extensão de 17,54m (dezessete metros e cinqüenta e quatro centímetros); 062-081 – 82º28'20"NW e extensão de 39,06m (trinta e nove metros e seis centímetros). Do vértice nº57 ao 81, confronta-se com Propriedade de Pedro Pereira; deste vértice nº 81, segue com os seguintes rumos e distâncias: 081-063 – 82º28'20"NW e extensão de 111,25m (cento e onze metros e vinte e cinco centímetros); 063-064 – 02º26'48"NE e extensão de 5,49m (cinco metros e quarenta e nove centímetros). Do vértice nº 81 ao 64, confronta-se com propriedade de Tetsuo Kano; deste vértice nº 64, segue com os seguintes rumos e distâncias : 064-065 – 21º43'13"NE e extensão de 0,94m (noventa e quatro centímetros); 065-067 – 11º16'42"NE e extensão de 61,97m (sessenta e um metros e noventa e sete centímetros). Do vértice nº 64 ao 67, confronta-se com propriedade de Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S/A; neste vértice nº 67, deflete à direita com os seguintes rumos e distância: 067-066 – 75º50'05"SE e extensão de 0,60m (sessenta centímetros); 066-068 – 82º52'40"SE e extensão de 48,09m (quarenta e oito metros e nove centímetros); 068-069 – 83º06'36"SE e extensão de 14,27m (quatorze metros e vente e sete centímetros); 069-070 – 85º30'23"SE e extensão de 14,29m (quatorze metros e vinte e nove centímetros); 070-071 – 82º15'01"SE e extensão de 28,43m (vinte e oito metros e quarenta e três centímetros); 071-09A –84º31'12"SE e extensão de 40,98m (quarenta metros e noventa e oito centímetros). Do vértice nº 67 ao 09A, confronta-se com propriedade de Alcides da Costa Silva, Hilda Maria da Conceição Machado e Cassiano Carvalho Machado, José Alencar da Costa, Dirceu Menino da Costa e Maria Rosa do Prado Costa, Maria Nilza da Silva Oliveira e José Cândido de Oliveira Filho, Maria José da Costa Machado e Pedro Machado, Cacilda do Carmo Pereira e José Aparecido Pereira, Maria Auxiliadora da Silva, Maria Zilda da Costa Santos e José Ramos dos Santos, Dirce Maria Gonçalves e Benedito Paulino Gonçalves; neste vértice nº 09A, deflete à direita com rumo de 17º30'45"SW e extensão de 16,26m (dezesseis metros e vinte e seis centímetros), até o vértice nº 03 A; neste vértice nº 03A, deflete à esquerda com rumo de 17º58'32"SE e extensão de 69,69m (sessenta e nove metros e sessenta e nove centímetros), até o vértice nº 09; do vértice nº 09A ao 09, confronta-se com propriedade de João Batista de Carvalho, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área 12.000,00m2 (doze mil metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 087250-9/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada da área;

c) certidão atualizada de aquisição da área e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de setembro de 2006.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação

William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos